

EDITAL Nº 20/2025-PPA

(Inscrições p/ Aluno Regular – DOUTORADO)

ÍNDICE

1. DO NÚMERO DE VAGAS, POR LINHA DE PESQUISA	03
2. DO CRONOGRAMA PARA CANDIDATOS BRASILEIROS, BRASILEIROS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)	03
3. DO CRONOGRAMA PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS	04
4. DA CATALOGAÇÃO DOS COMPROVANTES DO CURRÍCULUM LATTES.....	05
5. DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA.....	05
6. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	06

Candidatos brasileiros / candidatos brasileiros pretos, pardos e Indígenas (pgs. 6 a 11):

7. DOS REQUISITOS P/ SE INSCREVER	06
8. DAS INSCRIÇÕES E FORMAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	06
9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	07
10. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO	09
11. DA AUTODECLARAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS)	11
12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AUTODECLARAÇÃO DE AÇÃO AFIRMATIVA, PARA FINS DE COTAS E REEMBOLSO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	12

Candidatos brasileiros Pessoas com Deficiência (PcD) (pgs. 12 e 14):

13. DOS REQUISITOS P/ SE INSCREVER	12
14. DAS INSCRIÇÕES E FORMAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	13

15. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	13
16. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO	13
17. DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)	13
18. DA ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD).....	13
19. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), PARA FINS DE COTAS E REEMBOLSO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.....	14

Candidatos estrangeiros (pgs. 14 a 18):

20. DOS REQUISITOS P/ SE INSCREVER	15
21. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	15
22. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS ESTRANGEIROS.	16
23. DOS RECURSOS E PRAZOS RECURSAIS.....	18
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	19
ANEXO I – Termo de Autorização para Gravação da Entrevista	20
ANEXO II - Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial (p/ Pretos, Pardos e Indígenas)	21
ANEXO III - Autodeclaração de Pertencimento Pessoa com Deficiência (PcD)	22
ANEXO IV - Laudo médico para ingresso no curso de pós-graduação em administração da Universidade Estadual de Maringá (p/ o caso de PcD)	23
ANEXO V - Solicitação de Reembolso da Taxa de Inscrição	25
ANEXO VI – Tabela p/ análise da Pontuação do Curriculum Lattes	26

Considerando a Res. nº 007/2025-CEP, que aprova o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEM.

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Estadual de Maringá.

Considerando a Res. nº 240/2025-PPA, que estabelece o número de vagas para o Processo Seletivo, turma 2026.

Considerando as Resoluções nº 80/2024-PPA e 140/2022-PPA, que estabelecem os critérios do processo seletivo para candidatos brasileiros (Ampla concorrência: alunos brancos, quotas para pretos, pardos e indígenas e alunos PcD) e estrangeiros (ampla concorrência), respectivamente.

Considerando a Res. nº 270/2025-PPA, que estabelece o cronograma para todas as fases do Processo Seletivo.

Considerando a Res. nº 110/2020-PPA, que dispõe sobre a política de ações afirmativas (cotas) para pessoas negras e indígenas no PPA/UEM.

Considerando a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento,

Desenvolvimento e Gestão.

Considerando a Lei Federal 12.764/2012, 13146/2015 e 14.126/2021, que tratam sobre candidatos Pessoas com Deficiência (PcD).

O Prof. Dr. José Paulo de Souza, coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital Suplementar de inscrição, que estabelece as instruções destinadas à **seleção de alunos regulares – DOUTORADO – turma 2026** - no Programa de Pós-Graduação em Administração:

1. DO NÚMERO DE VAGAS POR LINHA DE PESQUISA:

Linha de Pesquisa: Estudos Organizacionais e Sociedade (EOS)	
Número de vagas p/ ampla concorrência:	03
Cotas para pretos, pardos e indígenas (20%)	02
Cotas para Pessoas c/ Deficiência - PcD (5%)	01
Cota para estrangeiros	01
Número total de vagas:	07

Linha de Pesquisa: Marketing e Cadeias Produtivas (MCP)	
Número de vagas p/ ampla concorrência:	10
Cotas para pretos, pardos e indígenas (20%)	04
Cotas para Pessoas c/ Deficiência - PcD (5%)	01
Cota para estrangeiros	01
Número total de vagas:	16

2. DO CRONOGRAMA PARA CANDIDATOS BRASILEIROS, PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS e PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

O processo de seleção para candidatos brasileiros, pretos, pardos, indígenas e Pessoas com Deficiência (PcD) obedecerá ao seguinte calendário*:

Período de Inscrições:	1º de setembro/2025 a 15/janeiro/2026
Edital de Homologação das inscrições: A homologação da inscrição será divulgada após a análise de toda a documentação encaminhada pelo candidato. Para isso, não poderá faltar qualquer documento exigido para a inscrição. Será averiguado, ainda, se o candidato participou do Teste Anpad a partir da edição exigida neste Edital:	23 de janeiro/2026
Edital de Convocação para a Prova Escrita, dos candidatos melhor pontuados no Teste Anpad:	27 de janeiro/2026
Realização da Prova Escrita:	06 de fevereiro/2026

Entrega dos envelopes das provas, aos professores, para correções:	10 de fevereiro/2026
Entrega das notas das provas avaliadas pelos professores:	13 de fevereiro/2026
Edital de Convocação dos selecionados para a Entrevista:	20 de fevereiro/2026
Edital com os nomes dos membros da Comissão de Seleção que participarão das entrevistas:	23 de fevereiro/2026
Realização das Entrevistas, com arguição dos projetos, da linha Estudos Organizacionais e Sociedade:	25 de fevereiro/2026
Realização das Entrevistas, com arguição dos projetos, da linha Marketing e Cadeias Produtivas:	26 de fevereiro/2026
Reunião do Conselho Acadêmico, p/ homologação do resultado do processo seletivo:	27 de fevereiro/2026
Resultado Final:	27 de fevereiro/2026
Recursos (pedidos de reconsideração):	Até 02 de março/2026
Resultado da análise de recursos:	05 de março/2026
Matrícula (1ª Chamada):	09 e 10 de março/2026
Matrícula (Suplentes):	11 de março/2026
Início das aulas:	23 de março/2026

(*) As datas poderão ser alteradas pela Comissão do Processo Seletivo, se necessário, mediante publicação prévia no site.

3. DO CRONOGRAMA PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS:

O processo de seleção para candidatos estrangeiros obedecerá ao seguinte calendário*:

Período de Inscrições:	1º de setembro/2025 a 15/janeiro/2026
Edital de Homologação das inscrições: A homologação da inscrição será divulgada no site após a análise de toda a documentação encaminhada pelo candidato. Para isso, não poderá faltar qualquer documento exigido para a inscrição:	23 de janeiro/2026
Edital de resultado da avaliação do Projeto de Pesquisa (1ª fase), com convocação para entrevista (2ª fase):	10 de fevereiro/2026
Realização das Entrevistas da linha Estudos Organizacionais e Sociedade	25 de fevereiro/2026
Realização das Entrevistas da linha Marketing e Cadeias Produtivas	26 de fevereiro/2026
Reunião do Conselho Acadêmico, p/ homologação do resultado do processo seletivo:	27 de fevereiro/2026
Resultado Final:	27 de fevereiro/2026
Recursos (pedidos de reconsideração):	Até 02 de março/2026
Resultado da análise de recursos:	05 de março/2026

Matrícula (1ª Chamada):	09 e 10 de março/2026
Matrícula (Suplentes):	11 de março/2026
Início das aulas:	23 de março/2026

(*) As datas poderão ser alteradas pela Comissão do Processo Seletivo, se necessário, mediante publicação prévia no site.

4. DA CATALOGAÇÃO DOS COMPROVANTES DO CURRICULUM LATTES:

O candidato deverá escrever no canto superior direito de cada documento comprobatório o **número do item correspondente ao Curriculum (poderá ser relacionado no próprio Curriculum com caneta esferográfica, com o número correspondente às folhas de comprovação)**, para fins de conferência pela Comissão do Processo Seletivo;

OBS1: Somente deverão ser constados no Curriculum cursos ou eventos JÁ CONCLUÍDOS, mediante comprovação (certificados ou declarações).

OBS2: Serão consideradas no Curriculum apenas as produções dos últimos 4 (quatro) anos.

IMPORTANTE: Somente deverão ser constados no Curriculum Lattes Artigos completos já publicados (não apenas aceitos para posterior publicação) e, também, somente atividades já concluídas, mediante comprovação (certificados ou declarações).

Para a comprovação de **artigos** ou outros meios de publicação do tipo **Livros, Capítulo de Livros, Periódicos, Anais etc.**, pede-se encaminhar somente a **primeira página** do documento, incluindo o **Corpo Editorial** e o **Sumário**, em caso de livro e capítulo de livro.

Para a avaliação de currículo, o candidato deve apresentar o currículo devidamente documentado **conforme a sequência dos itens constantes na tabela de pontuação** e atualizado até o ato da inscrição; as atualizações realizadas posteriormente não devem ser pontuadas. [...] **Em hipótese alguma é admitida juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.**

A Tabela de Pontuação de que trata o parágrafo anterior encontra-se disponível no **ANEXO VI** deste Edital de Inscrição.

ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO LINK DE INSCRIÇÕES, NA HOMEPAGE DO PPA, UM MODELO REAL DE APRESENTAÇÃO DO CURRICULUM LATTES, COM NUMERAÇÃO DOS COMPROVANTES.

5. DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA:

O Projeto de Pesquisa deverá ser apresentado com a seguinte configuração:

- 1) Ser apresentado em Língua Portuguesa, ou Inglesa, ou Espanhola;
- 2) fonte: Times New Roman, tamanho 12;
- 3) espaçamento simples;
- 4) máximo de até 10 (dez) páginas, incluindo a capa (com identificação), conteúdo e referências;
- 5) formatação ABNT, ou Chicago, ou APA.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

A taxa de inscrição deverá ser paga somente através de BOLETO BANCÁRIO GR-UEM, ou PIX, disponível no site do PPA, não sendo aceitas outras formas de pagamento, tais como vale postal, cheque-correio, ordem de pagamento, transferências eletrônicas, dentre outros.

Não haverá devolução da taxa de inscrição do Processo Seletivo, salvo se: 1) a inscrição não for homologada; 2) o candidato for amparado pela Ação Afirmativa (pretos, pardos e indígenas e Pessoas com Deficiência – PcD e estiver registrado no **CadÚnico**); 3) o candidato for servidor da Universidade Estadual de Maringá, cf. Res. n. 579/2004-CAD; 4) Se for **doador de sangue**, devendo apresentar comprovação de que realizou 02 (duas) doações dentro do período de (12) doze meses anterior à data da publicação deste edital, cf. Lei Estadual n. 19.293/2017, mediante documento oficial expedido pela entidade coletora promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município. Nesses casos, o candidato deverá solicitar o reembolso mediante o preenchimento do Requerimento de Reembolso da Taxa de Inscrição destinada à Diretoria de Contabilidade e Finanças da UEM, disponível no **ANEXO V** deste edital.

Dos candidatos brasileiros / candidatos brasileiros Pretos, Pardos e Indígenas:

7. DOS REQUISITOS P/ SE INSCREVER:

- a) Ter realizado o Teste ANPAD no período de **Setembro/2023 a Novembro/2025**.
- b) ser portador de diploma de curso superior *reconhecido pelo MEC*;
- c) Ter concluído o Mestrado, ou estar em fase de conclusão, que deverá ocorrer antes do período da matrícula.

OBS: A inscrição é por linha de pesquisa. Após a inscrição numa determinada linha, NÃO serão permitidas permutas entre as linhas.

8. DAS INSCRIÇÕES E FORMAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

As inscrições poderão ser realizadas **até às 23h59 do último dia do prazo estabelecido neste edital**, exclusivamente pela internet, através do site do Programa www.ppa.uem.br, no menu EDITAIS / DOUTORADO e constará de duas etapas:

Na **primeira etapa** o(a) candidato(a) fará o cadastramento no Sistema Geral de Inscrições (SGIPOS), através do link disponível na homepage do PPA.

Após inserir todos os dados solicitados, o(a) candidato(a) deverá gerar a Ficha de Inscrição e o boleto para pagamento da taxa;

A **segunda etapa** constará do preenchimento do **Formulário de Inscrição Complementar do Google Forms** e o envio online da documentação relacionada no **item 10 deste Edital (para**

candidatos brasileiros, pretos, pardos, indígenas e PcD) OU item 22 (para candidatos estrangeiros), através do link disponível na homepage do PPA.

Nas duas etapas da inscrição o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, informar endereço de correio eletrônico (e-mail) do domínio **"gmail.com"** (conta Google). **Toda a comunicação entre o(a) candidato(a) e a banca de seleção, bem como o acesso às demais fases do processo seletivo, se dará através desse e-mail.**

A inscrição só será efetivada após o cumprimento das duas etapas. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentação fornecidas para inscrição no processo seletivo e não poderão ser alteradas ou complementadas após sua efetivação.

Será oferecida a todos(as) os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas pelas Ações Afirmativas. Caso seja a opção do(a) candidato(a) concorrer a uma dessas vagas, o(a) mesmo(a) deverá indicar essa opção no Formulário de Inscrição Complementar, no campo "Política de Ações Afirmativas", assinalando a opção "OPTANTE".

Os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas das **Ações Afirmativas destinadas aos pretos, pardos e indígenas** deverão anexar, em campo específico, o termo de autodeclaração de pessoa preta, parda ou indígena (ANEXO II);

Os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas das **Ações Afirmativas, destinadas às pessoas com deficiência (PcD)**, deverão apresentar, às suas expensas, laudo médico, mediante preenchimento do Formulário "Laudo Médico para Ingresso no Curso de Pós-Graduação em Administração da Universidade Estadual de Maringá" (ANEXO IV), emitido nos **12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição**, por especialista da área, atestando a deficiência.

Caso o laudo médico não seja enviado ou não atenda aos requisitos relacionados no item anterior, o(a) candidato(a) será enquadrado(a) como NÃO OPTANTE e concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência. O mesmo ocorrerá com o(a) candidato(a) que optar pelas vagas das Ações Afirmativas destinadas aos pretos, pardos e indígenas e não enviar o termo de autodeclaração (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO (para candidatos brasileiros / candidatos brasileiros pretos, pardos e indígenas e candidatos brasileiros Pessoas com Deficiência (PcD):

Na segunda etapa da inscrição os(as) candidatos(as) deverão preencher as informações solicitadas no **Formulário de Inscrição Complementar** e enviar os seguintes documentos:

- 1) Ficha de inscrição gerada após o preenchimento do SIGPOS, devidamente **assinada e com foto**;

- 2) Certificado do Resultado do Teste ANPAD referente à edição exigida neste Edital ou comprovante de inscrição no Teste, **desde que seja realizado em tempo hábil de emissão de resultado até a data limite de inscrição** para o Processo Seletivo (Será considerado o resultado gerado utilizando a Teoria de Resposta ao Item (TRI) na Escala ANPAD ou o resultado padronizado, o que tiver pontuação maior).
- 3) Termo de Autorização p/ gravação da entrevista - ANEXO I.
- 4) Termo de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-racial (pretos, pardos e indígenas), preenchido e assinado - ANEXO II. **[Somente para candidatos que optarem pelas vagas das Ações Afirmativas destinadas aos pretos, pardos e indígenas];**
- 5) Termo de Autodeclaração de Pertencimento Pessoa com Deficiência (PcD) - ANEXO III – e Laudo Médico para Ingresso no Curso de Pós-Graduação em Administração da Universidade Estadual de Maringá - ANEXO IV. **[Somente para candidatos que optarem pelas vagas das Ações Afirmativas, destinada às pessoas com deficiência];**
- 6) Documento de identidade com foto (frente e verso);
- 7) CPF (frente e verso);
- 8) Certidão de nascimento ou casamento;
- 9) Diploma de graduação (frente e verso);
- 10) Diploma de conclusão de curso de mestrado (frente e verso) ou documento equivalente oficial (ata de defesa, declaração ou certificado) emitido pela instituição de ensino que ateste/comprove que o(a) candidato(a) concluirá o curso de pós-graduação **antes de iniciar o curso de doutorado**. Para este último caso, o(a) candidato(a) aprovado(a) na seleção deverá apresentar, para efetivação da matrícula, o **Termo de Compromisso** fornecido pelo Programa de Pós-Graduação em Administração – UEM, a ser disponibilizado no edital final do Processo Seletivo, atestando que irá apresentar o diploma durante a realização do curso de doutorado.
- 11) Histórico Escolar do curso de graduação;
- 12) Histórico Escolar do curso de Mestrado;
- 13) *Currículo Lattes documentado*. Deverão ser anexados em campo específico, obrigatoriamente, em arquivo único, os comprovantes da produção arrolada no Currículo para os anos de **2022, 2023, 2024 e 2025**, que estejam em conformidade com a Tabela de Pontuação disponível no ANEXO VI deste Edital. Atividades para as quais não sejam apresentados os devidos comprovantes não serão avaliadas;
- 14) Projeto de Pesquisa, conforme Normas contidas no **ITEM 6** deste Edital.
- 15) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Todos os documentos relacionados devem ser enviados em formato PDF, **na segunda etapa da inscrição**, nos campos específicos disponíveis. O(a) candidato(a) é totalmente responsável pela veracidade e digitalização dos mesmos, que deve ser feita de forma cuidadosa, evitando cortes ou falhas que comprometam a leitura. **O documento com mais de uma página deve ser digitalizado em um único arquivo** antes de ser anexado. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, cortados, com erro de digitalização ou anexados no campo incorreto.

Cada candidato(a) poderá se inscrever apenas uma vez. Caso ocorra o envio de mais de uma inscrição pelo(a) mesmo(a) candidato(a), **somente a primeira será considerada**.

Não serão homologadas as inscrições que descumprirem os requisitos estabelecidos no presente item.

OBS: O PPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não concretizada por motivos de ordem técnica (falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros diferenciados das instituições bancárias para efetivação do pagamento), por erros ou atrasos dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO (para candidatos brasileiros / candidatos brasileiros pretos, pardos e indígenas e candidatos brasileiros Pessoas com Deficiência (PcD):

A seleção para **candidatos brasileiros / candidatos brasileiros pretos, pardos e indígenas / e candidatos brasileiros Pessoas com Deficiência (PcD)** seguirá as seguintes fases:

1ª Fase - Classificatória e Eliminatória

Nesta fase será considerado:

a) desempenho no Teste ANPAD, realizado a partir da Edição exigida em Edital de Abertura para o Processo Seletivo para Alunos Regulares. A pontuação obtida no Teste ANPAD será convertida em nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Serão considerados classificados nesta fase os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **7,0 (sete) pontos**.

O número de candidatos aprovados para a 2ª fase será de até 3 (três) vezes o número de vagas em cada linha de pesquisa. Se houver empate na posição de corte no *ranking* do Teste Anpad, em cada linha de pesquisa, o desempate será feito observando-se a nota da **Prova de Inglês** do Teste Anpad.

2ª Fase - Classificatória e Eliminatória

Nesta fase serão considerados:

a) Prova Escrita Dissertativa e/ou questões;

b) Desempenho no Teste Anpad.

Para a realização da Prova Escrita Dissertativa e/ou questões, serão definidos data, local e horário, em edital próprio, obedecendo ao cronograma estabelecido, sendo que o candidato deverá dissertar sobre um tema sorteado sobre a Administração, a ser revelado no momento da prova, cuja bibliografia básica recomendada para leitura prévia estará disponível no site do PPA. No momento da prova, **NÃO serão permitidas consultas.**

A correção da prova será realizada por sistema de “*blind review*” por, no mínimo, 2 (dois) professores de cada linha de pesquisa. Cada professor avaliador atribuirá uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), e o resultado da Prova Escrita corresponderá à média aritmética simples das notas dos professores avaliadores.

Para o Desempenho Global no **Teste Anpad**, o candidato será classificado com notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), de acordo com o critério de ponderação adotado pelo Programa.

Será considerado classificado na 2ª fase o candidato que obtiver média aritmética simples (Prova Escrita + Teste Anpad) igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, dentro do limite de 2 (duas) vezes o número de vagas por linha de pesquisa.

3ª Fase - Classificatória e Eliminatória

Nesta fase será considerada:

a) Entrevista, com Arguição do Projeto de Pesquisa

A **entrevista com arguição do Projeto de Pesquisa** será realizada por sistema de “*blind review*” por, no mínimo, 2 (dois) professores do Programa. Cada professor avaliador atribuirá uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), e o resultado corresponderá à média aritmética simples das notas dos professores avaliadores.

4ª Fase - Classificatória

Nesta fase será considerado:

a) Currículo Lattes

Para a análise do **Curriculum Lattes**, será avaliada a experiência acadêmica e profissional do candidato, dos últimos 4 (quatro) anos, o qual receberá uma pontuação de 0,00 a 10,00 (dez).

A Média Final do candidato será dada, considerando-se a média aritmética ponderada das 1ª, 2ª e 3ª fases, com base na qual ocorrerá a sua classificação final.

Estarão aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a **7,0 (sete)**, e classificados em ordem decrescente de pontuação, dentro do limite de vagas ofertadas em cada linha de pesquisa .

Só devem ser apreciados e atribuídos pontos às atividades de formação acadêmica, atividades acadêmicas e experiência profissional que forem devidamente comprovadas através da documentação juntada ao currículo, constantes na tabela de pontuação e que se enquadrem, **não podendo, em hipótese alguma, ser acrescido ou suprimido algum item da referida tabela do ANEXO VI deste Edital.**

A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à matrícula, devendo o mesmo ser classificado dentro das vagas ofertadas, possuir e apresentar a documentação regular no prazo previsto em Edital de matrículas.

Os candidatos classificados fora do limite de vagas poderão ser convocados conforme a disponibilidade de orientação dos docentes do Programa.

A ausência do candidato em qualquer das ações avaliativas, por qualquer motivo, implica sua eliminação automática do processo seletivo.

11. DA AUTODECLARAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS):

Do total de vagas destinadas para o presente processo seletivo, o percentual de 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras e indígenas, e 80% destinados à ampla concorrência e com Pessoas com Deficiência (PcD).

Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas as(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) com esse pertencimento étnico-racial, que deverá ocorrer por meio do envio de documento de AUTODECLARAÇÃO a ser preenchido no **ANEXO II** deste edital, conforme os quesitos cor/raça/etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Para candidatas(os) **indígenas**, a autodeclaração deverá ser acompanhada de cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

Para as(os) candidatas(os) que se autodeclararem **negras(os)**, essa condição poderá ser confirmada, conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AUTODECLARAÇÃO DE AÇÃO AFIRMATIVA, PARA FINS DE COTAS E REEMBOLSO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Além dos documentos exigidos para a inscrição constante no **ITEM 10** deste edital, as(os) candidatas(os) que desejarem se autodeclarar indígenas ou negras(os), para fins de solicitar o reembolso da Taxa de Inscrição, deverão estar cadastrada(os) no **CadÚnico** para Programas Sociais do Governo Federal, ser membro de família de baixa renda, com ganhos de até meio salário mínimo por pessoa ou renda total familiar de até três salários mínimos mensais (conforme decreto federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007) e deverão preencher e assinar os seguintes documentos e anexar a documentação exigida (no mesmo arquivo *Nome do Candidato – Documentos*):

- 1) **ANEXO II** - Declaração de pertencimento étnico-racial para candidatas(os) (Autodeclaração), seguida de cópia dos seguintes documentos: Se **indígena**: registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local; Se **negra(os)**: conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 2) **ANEXO V** - Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição, seguido de: I- cópia do comprovante de pagamento original e dados bancários completos (banco / agência / conta corrente) para depósito, e número de telefone p/ contato); II - comprovante de Registro no **CadÚnico** atualizado; e III – Se for **doador de sangue**, apresentar comprovação de que realizou 02 (duas) doações dentro do período de (12) doze meses anterior à data da publicação deste edital, cf. Lei Estadual n. 19.293/2017, mediante documento oficial expedido pela entidade coletora promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

Dos candidatos brasileiros Pessoas com Deficiência (PcD):

13. DOS REQUISITOS P/ SE INSCREVER:

- a) Ter realizado o Teste ANPAD no período de **Setembro/2023 a Novembro/2025**.
- b) ser portador de diploma de curso superior *reconhecido pelo MEC*;
- c) Ter concluído o Mestrado, ou estar em fase de conclusão, **que deverá ocorrer antes do período da matrícula**.

OBS: A inscrição é por linha de pesquisa. Após a inscrição numa determinada linha, NÃO serão permitidas permutas entre as linhas.

14. DAS INSCRIÇÕES E FORMAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

As inscrições e a forma de envio da documentação para a seleção de candidatos brasileiros Pessoas com Deficiência (PcD) é o mesmo contido no **Item 10** deste Edital, também utilizado para candidatos brasileiros e candidatos de ações afirmativas (pretos, pardos e indígenas).

15. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

A documentação exigida para a seleção de candidatos brasileiros Pessoas com Deficiência (PcD) é a mesma contida no **Item 10** deste Edital, também utilizado para candidatos brasileiros e candidatos de ações afirmativas (pretos, pardos e indígenas).

16. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

Os critérios para a seleção de candidatos brasileiros Pessoas com Deficiência (PcD) são os mesmos contidos no **Item 11** deste Edital, também utilizado para candidatos brasileiros e candidatos de ações afirmativas (pretos, pardos e indígenas).

17. DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

Do total de vagas destinadas para o presente processo seletivo, o percentual de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiências (PcD), e 95% destinados à ampla concorrência e pessoas negras e indígenas.

As(o)s candidatas(os) autodeclaradas(os) com esse pertencimento deverão enviar, juntamente com a documentação exigida para a inscrição, o documento de AUTODECLARAÇÃO a ser preenchido, seguido de laudo médico, cf. **ANEXOS III e IV** deste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13146/2015 e Art. 299 do Código Penal, a saber: *“omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*

18. DA ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que se enquadre nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; 13146, de 6 de julho de 2015 e a Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, “que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I - os impedimentos nas funções e nas

estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação.”

Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD).

A(o) candidata(o) aprovada(o) deverá comprovar a deficiência por meio de laudos caracterizadores, emitidos por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada (médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), ou de Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM5).

Será eliminada(o) do Processo Seletivo a(o) candidata(o) cujo laudo analisado pela Comissão for inconsistente com a deficiência autodeclarada no ato da inscrição.

A inscrição implica o conhecimento das instruções e a concordância com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, **em relação às quais a(o) candidata(o) e/ou a(o) responsável por sua inscrição não pode alegar desconhecimento.**

19. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), PARA FINS DE COTAS E REEMBOLSO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Além dos documentos exigidos para a inscrição constante no **ITEM 10** deste edital, as(os) candidatas(os) que desejarem se autodeclarar Pessoas com Deficiência (PcD), para fins de solicitar o reembolso da Taxa de Inscrição, deverão preencher e assinar os seguintes documentos e anexar a documentação exigida (no mesmo arquivo *Nome do Candidato – Documentos*):

- 1) **ANEXO III**- Declaração de pertencimento à Pessoa com Deficiência (PcD) para candidatas(os) (Autodeclaração);
- 2) **ANEXO IV** - Laudo médico para ingresso no curso de Pós-graduação em Administração da Universidade Estadual de Maringá;
- 3) **ANEXO V** - Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição, seguido de: I- cópia do comprovante de pagamento original e dados bancários completos (banco / agência / conta corrente) para depósito, e número de telefone p/ contato); II - comprovante de Registro no **CadÚnico** atualizado; e III – Se for **doador de sangue**, apresentar comprovação de que realizou 02 (duas) doações dentro do período de (12) doze meses anterior à data da publicação deste edital, cf. Lei Estadual n. 19.293/2017, mediante documento oficial expedido pela entidade coletora promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

Dos candidatos estrangeiros

20. DOS REQUISITOS P/ SE INSCREVER:

Ser portador de diploma de curso superior (tradução em língua portuguesa).

Ser portador de diploma de curso de mestrado (tradução em língua portuguesa).

OBS: A homologação de Inscrições para **diplomas estrangeiros** dependerá do reconhecimento do documento, pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Administração.

21. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

Na segunda etapa da inscrição os(as) candidatos(as) deverão preencher as informações solicitadas no Formulário de Inscrição Complementar e enviar os seguintes documentos:

- 1) Ficha de inscrição gerada após o preenchimento do SIGPOS, devidamente **assinada e com foto**;
- 2) Termo de Autorização p/ gravação da entrevista - **ANEXO I** deste edital.
- 3) Registro Nacional Migratório (RNM) (frente e verso) ou Protocolo de Solicitação do RNM;
- 4) Passaporte;
- 5) Carteira de Identidade (frente e verso) expedida pelo país de origem;
- 6) Visto de estudante ou outro documento que permita a realização de estudos no Brasil devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com as leis federais nº 6.815, de 1980, e nº 6.964, de 1981, ou outros eventuais dispositivos legais pertinentes.
- 7) Diploma de Graduação (tradução em língua portuguesa); OBS: A homologação de Inscrições para **diplomas estrangeiros** dependerá do reconhecimento prévio do documento, pelos órgãos federais competentes, até a data-limite do período das inscrições do PPA;
- 8) Diploma de Mestrado (tradução em língua portuguesa); OBS: A homologação de Inscrições para **diplomas estrangeiros** dependerá do reconhecimento prévio do documento, pelos órgãos federais competentes, até a data-limite do período das inscrições do PPA; OU documento equivalente oficial (ata de defesa, declaração ou certificado) emitido pela instituição de ensino que ateste/comprove que o(a) candidato(a) concluirá o curso de pós-graduação **antes de iniciar o curso de doutorado**. Para este último caso, o(a) candidato(a) aprovado(a) na seleção deverá apresentar, para efetivação da matrícula, o **Termo de Compromisso** fornecido pelo Programa de Pós-Graduação em Administração – UEM, a ser disponibilizado no edital final do Processo Seletivo, atestando que irá apresentar o diploma durante a realização do curso de doutorado.
- 9) Histórico Escolar de Graduação (tradução em língua portuguesa). OBS: A homologação da Inscrição dependerá do reconhecimento prévio do documento, pelos órgãos federais competentes, até a data-limite do período das inscrições do PPA;

10) Histórico Escolar do Mestrado (tradução em língua portuguesa). OBS: A homologação da Inscrição dependerá do reconhecimento prévio do documento, pelos órgãos federais competentes, até a data-limite do período das inscrições do PPA;

11) *Currículo Lattes da Plataforma CNPq*. Deverão ser anexados em campo específico, obrigatoriamente, em arquivo único, os comprovantes da produção arrolada no Currículo para os anos de **2022, 2023, 2024 e 2025**, que estejam em conformidade com a Tabela de Pontuação disponível no **ANEXO VI** deste Edital. Atividades para as quais não sejam apresentados os devidos comprovantes não serão avaliadas;

12) Projeto de Pesquisa, conforme Normas contidas no **ITEM 6** deste Edital.

13) Taxa de Inscrição no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais).

Todos os documentos relacionados no item anterior devem ser enviados em formato PDF, **na segunda etapa da inscrição**, nos campos específicos disponíveis. O(a) candidato(a) é totalmente responsável pela veracidade e digitalização dos mesmos, que deve ser feita de forma cuidadosa, evitando cortes ou falhas que comprometam a leitura. **O documento com mais de uma página deve ser digitalizado em um único arquivo** antes de ser anexado. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, cortados, com erro de digitalização ou anexados no campo incorreto.

Cada candidato(a) poderá se inscrever apenas uma vez. Caso ocorra o envio de mais de uma inscrição pelo(a) mesmo(a) candidato(a), **somente a primeira será considerada**.

Não serão homologadas as inscrições que descumprirem os requisitos estabelecidos no presente item.

OBS: O PPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não concretizada por motivos de ordem técnica (falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros diferenciados das instituições bancárias para efetivação do pagamento), por erros ou atrasos dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

22. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS ESTRANGEIROS

A seleção de candidata(o)s **estrangeira(o)s** seguirá as seguintes fases:

1ª Fase - Classificatória e Eliminatória

Nesta fase será considerada:

a) Avaliação de Projeto de Pesquisa.

A avaliação do **projeto de pesquisa** será realizada por sistema de “*blind review*” por, no mínimo, 2 (dois) professores do Programa. Cada professor avaliador atribuirá uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), e o resultado corresponderá à média aritmética simples das notas dos professores avaliadores.

Será considerada(o) classificada(o) para a 2ª fase a(o) candidata(o) que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete) pontos, dentro do limite de 3 (três) vezes o número de vagas por linha de pesquisa.

2ª Fase - Classificatória e Eliminatória

Nesta fase será considerada:

a) Entrevista, com Arguição do Projeto de Pesquisa.

A **entrevista com arguição do Projeto de Pesquisa** será realizada por uma banca composta por, no mínimo, 02 (dois) dois professores do Programa, quando serão avaliados os seguintes aspectos: i) capacidade de organizar e expor suas ideias e posições; ii) planejamento do aluno relacionado às áreas de pesquisa e trabalho a ser desenvolvido no programa; iii) apresentação e arguição sobre o projeto de pesquisa; iv) apresentação e arguição sobre suas experiências e interesse acadêmico. Cada Membro da comissão de seleção atribuirá uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), e o resultado corresponderá à média das notas dos professores avaliadores, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **7,00 (sete)**.

A defesa de projeto e entrevistas serão gravadas em áudio e vídeo, sendo as normas e formato para gravação definidas pela comissão de seleção. A gravação deve ser arquivada em áudios e vídeos pelo prazo de (02) dois anos ou enquanto perdurar qualquer solicitação de recurso realizada durante o período previsto.

Será considerada(o) classificada(o) para a 3ª fase a(o) candidata(o) que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete) pontos, dentro do limite de 2 (duas) vezes o número de vagas por linha de pesquisa.

3ª Fase - Classificatória

Nesta fase será considerado:

a) Currículo Lattes.

Para a análise do Currículo Lattes, será avaliada a experiência acadêmica e profissional do candidato, **dos últimos 4 (quatro) anos**, o qual receberá uma pontuação de 0,00 a 10,00 (dez).

A Média Final do candidato será dada, considerando-se a média da 1ª, 2ª e 3ª fase, com base na qual ocorrerá a sua classificação final.

Estarão aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a **7,0 (sete)**, e classificados em ordem decrescente de pontuação, dentro do limite de vagas ofertadas em cada linha de pesquisa .

Só devem ser apreciados e atribuídos pontos às atividades de formação acadêmica, atividades acadêmicas e experiência profissional que forem devidamente comprovadas através da documentação juntada ao currículo, constantes na tabela de pontuação e que se enquadrem, **não podendo, em hipótese alguma, ser acrescido ou suprimido algum item da referida tabela do ANEXO VI.**

A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à matrícula, devendo o mesmo ser classificado dentro das vagas ofertadas, possuir e apresentar a documentação regular no prazo previsto em Edital de matrículas.

Os candidatos classificados fora do limite de vagas poderão ser convocados conforme a disponibilidade de orientação dos docentes do Programa.

A ausência do candidato em qualquer das ações avaliativas, por qualquer motivo, implica sua eliminação automática do processo seletivo.

23. DOS RECURSOS e PRAZOS RECURSAIS

Os pedidos de reconsideração, de qualquer natureza, não produzem efeitos suspensivos para o processo de seleção e devem ser instruídos na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de preclusão desse direito e devem ser admitidos uma única vez, não cabendo recurso à instância superior.

O prazo recursal é de **até 48 horas** a partir da divulgação dos resultados das fases, conforme cronograma constante nas páginas 3 e 4 deste Edital).

Os pedidos de reconsideração devem ser apresentados à comissão de seleção, devendo ser indicado com precisão o ponto de discordância sobre o qual versa a solicitação, sendo este devidamente fundamentado.

Os pedidos de reconsideração devem ser realizados junto ao **e-Protocolo** *[O PPA não se responsabiliza em fornecer qualquer informação/instruções sobre o preenchimento e envio da plataforma do e-Protocolo]*.

Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo e horário divulgados em edital ou por outro meio que não seja o especificado no item anterior.

O candidato que tiver seu pedido de reconsideração aceito, deve ter sua posição na lista de classificação revista e atualizada.

Não cabe pedido de recurso às instâncias superiores contra a decisão da Comissão de Seleção.

Em hipótese alguma, deve ser disponibilizada a qualquer candidato a gravação das avaliações de seus concorrentes, devendo seu pedido de reconsideração se deter tão e somente aos

pontos de discordância de sua avaliação devidamente justificados e de acordo com a Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 e complementações desta).

Em caso de recursos referentes à análise de currículo, o candidato deve se deter tão e somente aos pontos de discordância da avaliação devidamente justificados, sendo que para isso pode ser disponibilizada a documentação comprobatória apresentada pelos candidatos no ato da inscrição de acordo com a Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 e complementações desta).

A impugnação e reconsideração do processo seletivo seguirão o disposto nos Arts. 23 e 24 da Res. nº 027/2022-CEP, e os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PPA.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital. A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração da UEM não se compromete a entrar em contato com qualquer candidato para informar o resultado, os prazos para matrícula e o número de sobra de vagas, bem como fornecer qualquer informação/instrução sobre o preenchimento e envio da plataforma e-Protocolo, facultando ao candidato procurar informar-se através do sítio (www.ppa.uem.br) e do e-mail do PPA: **sec-ppa@uem.br**

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 1º de setembro de 2025

Prof. Dr. José Paulo de Souza

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração

A SEGUIR, OS ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO DA ENTREVISTA;

ANEXO II –AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS)

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

ANEXO IV - LAUDO MÉDICO (para candidatos PCD)

ANEXO V - SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO VI – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRICUM LATTES.

ANEXO I



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Av. Colombo, 5790 - Zona 07 - 87020-900 - Maringá - PR

Homepage: www.ppa.uem.br

Facebook: https://www.facebook.com/posgraduacaoadministracaouem/?modal=admin_todo_tour

LinkedIn: <https://www.linkedin.com/in/ppa-uem-b1291731/>

Contatos: (44) 3011-5949 - E-mail: sec-ppa@uem.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO DA ENTREVISTA

Eu, _____
CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____
_____, para fins específicos de atender o Art. 15 da
Resolução nº 022/2017-CEP e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-
graduação *Stricto Sensu* em Administração, da Universidade Estadual de Maringá, em nível
de _____ (Mestrado/Doutorado), declaro que **estou de acordo e**
autorizo a gravação em áudio e vídeo de minha participação na entrevista, em dia e horário
a serem agendados em edital específico pela Comissão do Processo de Seleção do PPA.

Maringá, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO II



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
Av. Colombo, 5790 - Zona 07 - 87020-900 - Maringá - PR.
Homepage: www.ppa.uem.br
Facebook: https://www.facebook.com/posgraduacaoadministracaouem/?modal=admin_todo_tour
Linkdin: <https://www.linkedin.com/in/ppa-uem-b1291731/>
Contatos: (44) 3011-5949 - E-mail: sec-ppa@uem.br

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____
_____, para fins específicos de atender à Resolução nº
110/2020-PPA/UEM e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação
Stricto Sensu em Administração, da Universidade Estadual de Maringá, em nível de
_____ (Mestrado/Doutorado), declaro que sou: _____
(preto, pardo, indígena*).

Declaro estar ciente de que, caso seja comprovada falsidade ou irregularidade desta
declaração, a minha classificação será considerada sem efeito e sujeita às implicações das
legislações vigentes.

Maringá, ____ de _____ de _____

Assinatura

* Para atender ao disposto no Artigo 3, § 1º da Resolução PPA/UEM nº 110/2020, de 23 de julho de 2020, no caso de **indígena**, deve ser apresentado cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

Para atender ao disposto no Artigo 3, § 2º da Resolução PPA/UEM nº 110/2020, de 23 de julho de 2020, no caso de **negras/os**, essa condição poderá ser confirmada, conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

ANEXO III



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
 Av. Colombo, 5790 - Zona 07 - 87020-900 - Maringá - PR
 Homepage: www.ppa.uem.br
 Facebook: https://www.facebook.com/posgraduacaoadministracaouem/?modal=admin_todo_tour
 LinkedIn: <https://www.linkedin.com/in/ppa-uem-b1291731/>
 Contatos: (44) 3011-5949 - E-mail: sec-ppa@uem.br

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____
 CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____
 _____, para fins específicos de atender à Lei Estadual nº 20443 e Lei Federal nº 13146, e aderir ao Edital nº _____ do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Administração, da Universidade Estadual de Maringá, em nível de _____ (Mestrado/Doutorado), declaro que sou Pessoa com Deficiência (PcD), conforme laudo em anexo à documentação exigida para inscrição neste Processo Seletivo.

Declaro estar ciente de que, caso seja comprovada falsidade ou irregularidade desta declaração, a minha classificação será considerada sem efeito e sujeita às implicações das legislações vigentes*.

Maringá, ____ de _____ de _____

 Assinatura

(*) Art. 299 do Código Penal: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

ANEXO IV

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Atesto, para os devidos fins, que _____,
apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		Mental		Visual		Auditiva
--	--------	--	--------	--	--------	--	----------

Orientações: Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos **últimos doze meses**, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID: _____

Deficiência e/ou condição:

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com DEFICIÊNCIA AUDITIVA, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito			Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"		Frequência (Hz)	Marque um "X"
0 - 250				
251 - 500				
501 - 1000				
1001 - 2000				
2001 - 3000				
3001 - 4000				

Para candidatos com DEFICIÊNCIA VISUAL, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito			Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"		Designação	Marque um "X"
Sem alteração			Sem alteração	
20/800			20/800	
20/600			20/600	
20/400			20/400	
20/200			20/200	
20/100			20/100	
20/80			20/80	
20/60			20/60	
20/50			20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
*Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Motivo do pedido de reembolso:	☐ INSCRIÇÃO NÃO-HOMOLOGADA. ☐ SERVIDOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ. (*). ☐ PRETO / PARDO / INDÍGENA, com cadastro no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal e seja membro de família de baixa renda, com ganhos de até meio salário mínimo por pessoa ou renda total familiar de até três salários mínimos mensais (conforme decreto federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007) (**). ☐ Doador de sangue, cf. Lei Estadual 19293/2017.(***) ☐ OUTROS, com Cadastro no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal e seja membro de família de baixa renda, com ganhos de até meio salário mínimo por pessoa ou renda total familiar de até três salários mínimos mensais (conforme decreto federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007)(**).
---------------------------------------	--

Nome completo:	
Nº da Inscrição UEM:	
Banco p/ depósito:	
Nº da Agência:	
Nº da Conta Corrente:	
Telefone p/ contato:	
E-mail p/ contato:	

O Programa de Pós-Graduação em Administração vem solicitar à Diretoria de Contabilidade e Finanças da UEM o reembolso da Taxa de Inscrição ao requerente, ref. Processo Seletivo, aberto pelo Edital nº _____-PPA, conforme boleto bancário e comprovante de pagamento em anexo.

Assinatura do requerente:

Assinatura do Coordenador do PPA:

(*) Deverá ser anexado a este requerimento um documento comprobatório de vínculo como servidor da UEM.

(**) Deverá ser anexada a este requerimento a **folha resumo ATUALIZADA do CadÚnico**.

(***) Deverá anexar a este requerimento a comprovação de que realizou 02 (duas) doações **dentro do período de (12) doze meses anterior à data da publicação deste edital**, mediante documento oficial expedido pela entidade coletora promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

Maringá, ____/____/____

ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRICUM LATTES

OBS: Este quadro será preenchido somente pela Comissão do Processo Seletivo (apenas serve como demonstração dos itens que serão analisados no Curriculum Lattes do candidato). Somente deverão ser constados no Curriculum artigos científicos completos já publicados (não apenas aceitos para posterior publicação) e atividades já concluídas, mediante comprovação (certificados ou declarações). OBS2: Serão consideradas no Curriculum apenas as publicações dos últimos 4 (quatro) anos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Pontos
1	Disciplinas cursadas como Aluno Não-Regular nos últimos 4 anos (máximo 20 pontos)	20
	Cursou (com aprovação)	10
	Cursando (ainda sem nota da avaliação)	05
2	Atividades de ensino na graduação ou pós-graduação / ano (máximo 100 pontos, pontuando-se por semestre em atividade)	100
2.1	Pós-graduação	10
2.2	Graduação	8
3	Projetos de Pesquisa (máximo 100 pontos, pontuando-se por projeto)	100
3.1	Coordenador	40
3.2	Participante	30
4	Artigos completos publicados, nos últimos quatro anos, em periódicos científicos especializados com corpo editorial, constantes nas normativas da área do Qualis/Capes em Administração	
4.1	Estrato indicativo da qualidade A1	100
4.2	Estrato indicativo da qualidade A2	80
4.3	Estrato indicativo da qualidade A3	60
4.4	Estrato indicativo da qualidade A4	40
4.5	Estrato indicativo da qualidade B1	25
4.6	Estrato indicativo da qualidade B2	15
4.7	Estrato indicativo da qualidade B3 / B4 / B5	5
5	Livros (com corpo editorial) (máximo 50 pontos)	50
5.1	Autores de Livros	50
5.2	Autores de Capítulos de Livros (limitado a 01 capítulo por livro)	15
5.3	Tradução de Livros	30
6	Participação em Eventos Científicos (máximo 50 pontos)	50
6.1	Trabalhos Completos (igual ou superior a 4 páginas) publicados em Anais de Congressos Científicos Internacionais	8
6.2	Trabalhos Completos (igual ou superior a 4 páginas) publicados em Anais de Congressos Científicos Nacionais	5
6.3	Sem trabalhos publicados (apenas participação) em eventos internacionais.	4
6.4	Sem trabalhos publicados (apenas participação) em eventos nacionais.	3
7	Orientações concluídas (máximo 50 pontos)	50
7.1	Dissertação de mestrado	10
7.2	Dissertação de mestrado como co-orientador	9
7.3	Monografia de Especialização	8
7.4	Monografia de graduação	8
7.5	Iniciação científica	8

8	Prazo decorrente do ano de conclusão do Mestrado	
8.1	De 0 a 12 meses	100
8.2	De 13 a 24 meses	80
8.3	De 25 a 36 meses	60
8.4	De 37 a 48 meses	50
8.5	De 49 a 60 meses	40

